



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o ofício nº 1121/2022 do Ministério Público de Carlópolis/PR, encaminhado pelo processo nº 854/2023, solicitando informações sobre eventual autorização do Município de Paranapanema para a cessão, subcontratação ou transferência do objeto do contrato nº 03/2018; Convite nº 01/2018 – realização do evento “Estância Rodeio Show” - da empresa contratada Fábio Adilson Macarroni ME para a empresa Reinaldo Mendes Bicudo;

CONSIDERANDO o ofício do Promotor de Justiça de Paranapanema solicitando a instauração de procedimento para apurar eventual omissão do Município na fiscalização da execução do contrato 03/2018;

CONSIDERANDO que a empresa contratada da Prefeitura foi a Fabio Adilson Macarroni ME, mas há atestado de capacitação técnica informando que todo o evento foi realizado pela empresa Reinaldo Mendes Bicudo EPP;

CONSIDERANDO que não houve autorização do Município de Paranapanema para a transferência, sublocação ou cessão do evento;

CONSIDERANDO que há ofício da Secretaria de Turismo atestando que a empresa Fabio Adilson Macarroni ME cumpriu todas as condições do Edital do Convite 01/2018,

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Administrativa, com base nos arts. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 706/2004, a ser encaminhada à Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos para apuração de eventual responsabilidade de funcionário público, pelos fatos narrados no Processo Administrativo nº 854/2023, por suposta omissão na fiscalização da execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

03/2018; Convite nº 01/2018 - realização do evento "Estância Rodeio Show", diante da transferência do evento para outra empresa não contratada da Prefeitura.

II - A Sindicância levará o número **18/2023** e caberá ao Presidente instalar e distribuir os trabalhos, na forma do Decreto Municipal nº 2.455/2023.

III - Conceder-se-á à Comissão Sindicante, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 706/2004, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, observando o princípio da brevidade da sindicância administrativa.

IV - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em especial a apuração de eventual existência de outros documentos que possam provar o exercício irregular de atribuições, mantendo sigilo absoluto em todos os casos.

V - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 25 de abril de 2023.


RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.


RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos